

CÓPIA DA LEI Nº 66/82

Autoriza a Prefeitura Municipal de Braúnas-MG, a assinar com a TELEMIG, contratos e/ou documentos necessários, referente à manutenção da Estrada de acesso à estação Rádio da TELEMIG.

A Câmara Municipal de Braúnas-MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, em nome desta Prefeitura, Contratos e quaisquer outros documentos necessários, para manutenção da Estrada de acesso à Estação Rádio da TELEMIG, nesta localidade, com vistas a ativação do Sistema Telefônico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas(MG), 06 de agosto de 1982.

ass. Longino Pereira da Costa
Longino Pereira da Costa
Prefeito Municipal

APROVADO EM 08-08-82

ass. Napoleão Glória Filho
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09-08-82.

P/Secretário